



PROCESSO SELETIVO 029/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
PREENCHIMENTO DO QUADRO DE
PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
PAINS – MG.

O Prefeito Municipal de Pains, atendendo à necessidade temporária de excepcional interesse público, para fins de contratação temporária mediante contrato administrativo, com fundamento no art. 37, IX da CF e de acordo com a Lei Municipal nº. 1.201/2013, inciso IV, torna pública a realização e estabelece normas do Processo Seletivo Simplificado para provimento de vagas referente ao quadro de pessoal da Administração Municipal (preenchimento temporário);

Considerando a redação da Lei Municipal nº 183/2025, de 17 de junho de 2025, que cria o cargo de Monitor de Olho Vivo.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Processo Seletivo Simplificado será regido por este instrumento convocatório e coordenado pela Comissão do Processo Seletivo, designada pelo Prefeito Municipal de Pains.

1.2 - A seleção dos candidatos será publicada no mural de avisos da Prefeitura e no mural da Câmara Municipal de Pains, em conformidade com legislação vigente.

1.3 - O chamamento dos candidatos obedecerá à ordem decrescente de classificação.

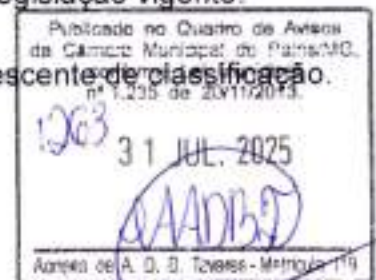
1.4 - Será ofertado o cargo de Monitor de Olho Vivo.

2 - DO OBJETO / LOCAL DE TRABALHO

2.1 - Constitui objeto do presente edital a seleção de servidores para comporem, em caráter temporário, o quadro funcional da Prefeitura Municipal de Pains, no cargo de **Monitor de Olho Vivo**, nos termos da Lei Municipal nº. 1.201/2013, inciso IV e, mediante as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

2.2 - Os servidores contratados prestarão serviços nos locais determinados pela Secretaria Municipal de Fazenda e Administração.

3 - DO CARGO, DO NÚMERO DE VAGAS, DA CARGA HORÁRIA, DA ESCOLARIDADE E DA REMUNERAÇÃO





3.1 - Os cargos, o número de vagas, a carga horária a escolaridade e a remuneração estabelecida pelo Município, a saber, como consta no Anexo I deste edital.

4 - DAS ATRIBUIÇÕES

As atribuições a serem desenvolvidas pelos contratados estão previstas no Anexo II deste edital.

5 - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA INSCRIÇÃO

5.1 - Antes de iniciar sua inscrição, o candidato deverá conhecer este Instrumento Convocatório e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para se candidatar ao Processo Seletivo Simplificado.

5.2 - A inscrição no processo seletivo será **gratuita**. Os candidatos às vagas deverão preencher o Formulário de Inscrição, no período de **01/08/2025 a 15/08/2025**, na sede da Prefeitura Municipal de Pains na Praça Tonico Rabelo, 164.

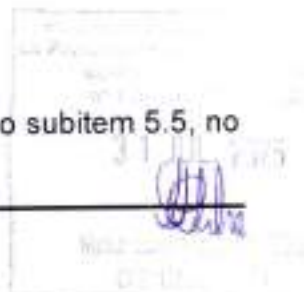
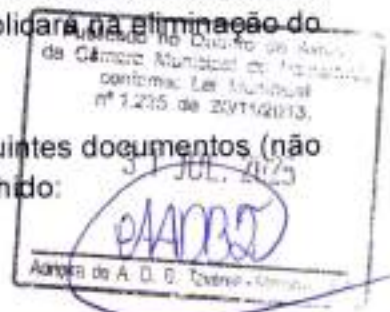
5.3 - Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.

5.4 - A constatação, em qualquer época, de irregularidades ou fraudes na inscrição, ou não preenchimento dos requisitos e condições deste edital, implicará na eliminação do candidato no Processo Seletivo Simplificado.

5.5 - O candidato deverá encaminhar cópia **LEGÍVEL** dos seguintes documentos (não precisam ser autenticados) juntamente com o currículo preenchido:

- a) cópia da Carteira de Identidade - RG;
- b) cópia do CPF;
- c) cópia de um comprovante de endereço recente (datado dos últimos três meses);
- d) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - da página que contenha a foto da página que corresponda à qualificação civil, das páginas que constem anotação de todos os registros de contratos de trabalho, com data de admissão e rescisão, para fins de contagem de pontos, conforme anexo IV;
- e) cópia de todos os **contratos administrativos para contratações temporárias ou declaração ou contagem de tempo de contrato** original com logomarca e carimbo do funcionário/servidor emitida pelo Órgão, constando o Cargo e o Tempo de Experiência, para fins de contagem de pontos conforme anexo IV;
- f) 01 foto 3/4 recente;
- g) Diploma de conclusão de curso, do cargo pretendido;

5.6 - O candidato que não encaminhar a documentação constante no subitem 5.5, no





prazo estipulado, terá sua inscrição desconsiderada e será desclassificado para a próxima etapa.

5.7 - A ficha de inscrição assinada pelo candidato, ou por procurador legalmente habilitado, a ser preenchida no local, na data e horário estabelecidos no subitem a seguir:

5.8 - Data da Inscrição: 01/08/2025 a 15/08/2025.

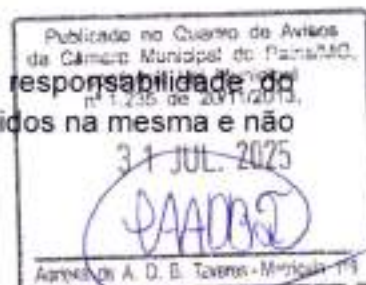
Local da Inscrição: Recepção da Prefeitura Municipal de Pains
Praça Tonico Rabelo, 164, centro.
Horário da Inscrição: 8h às 11h e 13h às 17h

5.9 - Em caso de procuração, o procurador deverá também apresentar sua carteira de identidade ou documento de identificação oficial, na falta do documento de identificação a inscrição será desconsiderada e o candidato desclassificado para a próxima etapa;

5.10 - Não serão aceitas inscrições condicionais;

5.11 - Qualquer informação falsa ou inexata na ficha de inscrição, dada por parte do candidato, implicará na perda de seus direitos inerentes a este Processo Seletivo, apurada que seja a falsidade em qualquer época;

5.12 - Após o preenchimento da ficha de inscrição, será de responsabilidade do candidato ou procurador habilitado à conferência dos dados contidos na mesma e não serão aceitos documentos posteriores.



6 - DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

6.1 - A seleção dos candidatos para o Processo Seletivo Simplificado, compreenderá a análise dos currículos apresentados (PRIMEIRA ETAPA), investigação social realizado pela Polícia Militar (SEGUNDA ETAPA) e avaliação individual (TERCEIRA ETAPA).

6.2 - A primeira etapa de análise dos documentos possui caráter classificatório e eliminatório.

6.2.1 - A segunda etapa de investigação social possui caráter eliminatório.

6.2.2 - A terceira etapa de avaliação individual possui caráter classificatório.

6.3 - DA PRIMEIRA ETAPA – ANÁLISE DE DOCUMENTOS





6.3.1 - Todos os candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado terão seus currículos analisados pela Comissão de Processo Seletivo e o resultado divulgado conforme cronograma em Anexo III.

6.3.2 - A comissão de processo seletivo simplificado realizará a análise dos dados e das documentações dos candidatos, a fim de verificar os requisitos essenciais ao cargo alvo de seleção.

6.3.3 - A Análise de currículos implicará atribuição de pontos e serão considerados o histórico profissional e a escolaridade, até o limite de 60 pontos, conforme Anexo IV.

6.4 - DA SEGUNDA ETAPA – INVESTIGAÇÃO SOCIAL

6.4.1- Serão classificados para a 2ª Etapa todos os candidatos habilitados na 1ª Etapa, seguindo a ordem de classificação;

6.4.2 O candidato, de acordo com o Anexo V deste edital, será submetido a investigação social, de caráter eliminatório.

6.4.3 A investigação social será realizada pela Polícia Militar e nos termos do Anexo V deste edital.

6.4.4 A investigação social, de caráter eliminatório, será realizada pela Polícia Militar e visa avaliar o procedimento irrepreensível e a idoneidade moral inatacável dos candidatos.

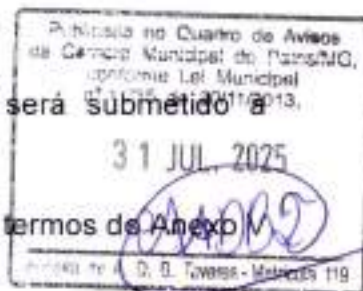
6.4.5 O candidato preencherá, para fins da investigação, a Ficha de Informações Confidenciais (FIC), de acordo com o Anexo VI deste edital no ato da inscrição ao presente processo seletivo.

6.4.6 O candidato deverá anexar a Ficha de Informações Confidenciais (FIC) a Certidão Judicial de 1ª Instância e 2ª Instância (Cível e Criminal), bem como anexar Certidão de Antecedentes criminais (estadual, federal e/ou militar).

6.4.7 Durante todo o período do processo seletivo, até a nomeação, exclusivamente para efeito da investigação social, o candidato deverá manter atualizados os dados informados na FIC, assim como cientificar formal e circunstanciadamente qualquer outro fato relevante para a investigação social, nos termos do Anexo V deste edital.

6.4.8 O candidato que não preencher a FIC no prazo disposto em edital específico será eliminado do certame.

6.5 - DA TERCEIRA ETAPA – AVALIAÇÃO INDIVIDUAL





6.5.1- Serão classificados para a 3ª Etapa todos os candidatos habilitados na 2ª Etapa, seguindo a ordem de classificação;

6.5.2 - A avaliação individual será realizada pela comissão do processo seletivo, observando peculiaridades de cada área de abrangência do cargo pretendido.

6.5.3 - A avaliação individual consistirá em perguntas aplicadas aos candidatos, versando sobre assuntos relacionados à área de atuação em que serão analisados os seguintes tópicos:

I - Capacidade de trabalho em equipe: será avaliada a capacidade do candidato de apresentar na avaliação e/ou relatar acontecimentos vividos demonstrando atuação colaborativa, saber ouvir, empatia, concessão, decisão, respeito e/ou resultados - **4 pontos**;

II - Iniciativa e comportamento proativo no âmbito de atuação: será analisada a capacidade do candidato de apresentar na avaliação e/ou relatar acontecimentos vividos que demonstrem respostas tempestivas e/ou antecipadas a determinadas situações - **4 pontos**;

III - Conhecimento e domínio de conteúdo da área de atuação: será avaliada a capacidade do candidato de apresentar na avaliação dados e informações técnicas consistentes e corretas do ponto de vista teórico e que demonstre aplicabilidade em situações práticas em sua área de atuação - **20 pontos**;

IV - Habilidade de comunicação: será avaliada a capacidade do candidato de expressar verbalmente seus pensamentos e sentimentos de forma objetiva, completa, permitindo a compreensão de seu interlocutor e observando o uso adequado da língua culta portuguesa - **12 pontos**.

6.6 - CLASSIFICAÇÃO FINAL

6.6.1 - A classificação final será composta pela somatória dos pontos da Primeira e Terceira Etapa do Processo Seletivo, caso o candidato não seja desclassificado na segunda etapa.

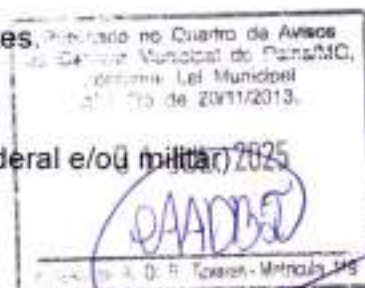


7 - DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA CONTRATAÇÃO

7.1 - O candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste Instrumento Convocatório, será contratado no cargo pleiteado se atendidas as seguintes exigências:



- a) Não exercer cargo, emprego ou função pública, na Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, executando-se a contratação de servidor enquadrado nas hipóteses prevista no inciso XVI, do artigo 37 da Constituição Federal, desde que haja compatibilidade de horários.
- b) Diploma de conclusão de curso do cargo pretendido;
- c) Certidão de quitação eleitoral e das obrigações militares, no caso de candidato do sexo masculino;
- d) Estar em gozo de boa saúde, comprovada por meio de perícia médica.
- e) Não estar condenado judicialmente, por sentença irrecorrível à pena privativa de liberdade, restritiva de direitos ou quaisquer outras condenações na esfera penal.
- f) Não ter cometido transgressão disciplinar de natureza grave, passível de pena de demissão, nos últimos 12 (doze) meses.
- g) Não estar submetido a processo administrativo disciplinar.
- h) Não ser aposentado por invalidez.
- i) Ter no mínimo 18 (anos) anos completos no ato da assinatura do Contrato Administrativo.
- j) Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas legais correspondentes.
- k) Apresentar Certidões Negativas federal, estadual e municipal
- l) Apresentar Certidão de quitação eleitoral
- m) Apresentar Certidão de Antecedentes criminais (estadual, federal e/ou militar)



8 - DOS RECURSOS

8.1 - Caberá recurso, desde que devidamente fundamentado e identificado, dirigido à Comissão do Processo Seletivo, contra os seguintes atos:

8.1.1 - Resultado de cada etapa da seleção, desde que devidamente demonstrado o erro material ou omissões na atribuição de pontos ou na classificação, dentro de 01 (um) dia útil, a contar da divulgação do resultado de cada etapa, excluindo-se da contagem, o dia da divulgação;

8.1.2 - O recurso, devidamente fundamentado, demonstrando a ilegalidade ou erro material na publicação do edital ou no resultado da classificação, deverá conter dados que informem a identidade do reclamante, seu número de inscrição, número do Processo Seletivo e cargo para o qual se inscreveu.

8.2 - O início e o término do prazo somente ocorrerão nos dias em que houver expediente na Prefeitura Municipal de Pains, excluindo-se da contagem, o dia da divulgação.

8.3 - Será rejeitado liminarmente o recurso que:



8.3.1 - For protocolado fora do prazo;

8.3.2 - Não estiver devidamente fundamentado;

8.3.3 - Não contiver a assinatura e identificação do candidato, quanto à identidade do reclamante, seu número de inscrição, número do Processo Seletivo e cargo para o qual se inscreveu.

8.4 - Não haverá justificativa para o não cumprimento dos prazos determinados, nem serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.

8.5 - Não será admitido recurso contra a decisão final da Comissão de Processo Seletivo.

8.6 - Não serão aceitos recursos via fax, internet ou protocolizados fora do prazo.

8.7 - Os recursos deverão ser protocolados na sede da Prefeitura Municipal de Pains, setor de Pessoal, no horário de expediente.

9. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

9.1 - A classificação final será feita pela soma dos pontos obtidos pela análise dos currículos e a nota da avaliação individual.

9.2 - Apurado o total de pontos, na hipótese de empate, será dada preferência para efeito de classificação, sucessivamente:

9.2.1 - Ao candidato que tiver obtido o maior número de pontos no quesito experiência;

9.2.2 - Ao candidato que tiver mais idade.

10 - DA CONTRATAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS

10.1 - Candidatos aprovados serão contratados em conformidade com a classificação obtida no resultado final do processo seletivo, observado, porém, o disposto neste item.

10.2 - A aprovação no Processo Seletivo não cria direito à contratação, mas esta, quando ocorrer, obedecerá à ordem de classificação final constante da homologação do Processo Seletivo, observado, porém, o contido no subitem anterior.

10.3 - Os candidatos convocados para a contratação sujeitar-se-ão a avaliação médica, de caráter eliminatório, tendo por objetivo avaliar as condições físicas e mentais do candidato para classificá-lo como APTO, observadas as atividades que serão desenvolvidas no exercício na função.





10.4 - O prazo para a realização dos exames complementares é de 05 (cinco) dias, contados a partir da data do agendamento, considerando-se desistente e perdendo o direito à contratação aquele que não se apresentar no prazo.

10.5 - O contrato a ser firmado em caso de contratação terá o prazo de 02 (dois) anos, conforme previsto na Lei Municipal nº. 1.201/2013 e, extinguir-se-á sem direito a indenizações pelas seguintes ocasiões:

- I - Pelo término do prazo contratual;
- II - Por iniciativa da administração pública; e
- III - Por iniciativa do contratado, por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência.

10.6 - O presente processo seletivo possui vigência pelo prazo de dois anos.

10.7 - Ocorrendo vacância do cargo, seja por desistência, encerramento do contrato, exoneração ou qualquer outro motivo durante a vigência do processo seletivo, a convocação para nova contratação obedecerá à ordem de classificação subsequente, sendo vedado o retorno àqueles já convocados, até que seja esgotada a lista de classificados.

10.7.1 - Havendo a necessidade de nova contratação/convocação, após esgotada a lista de classificados, fica autorizado o retorno ao início da lista de classificação.

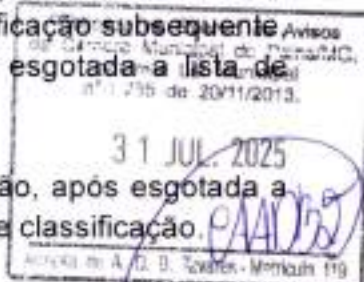
10.7.2 - Fica vedado o retorno ao início da lista de classificação para nova convocação enquanto houver candidatos ainda não convocados ou que não tenham assumido a vaga por desistência expressa na sequência classificatória.

10.8 - A convocação dos candidatos aprovados será realizada pelo Setor de Recursos Humanos (RH), por meio de contato telefônico ou envio de mensagem eletrônica (e-mail), utilizando os dados fornecidos pelo candidato no ato da inscrição.

10.9 - O candidato convocado deverá manifestar expressamente seu interesse na vaga no prazo de **24 (vinte e quatro) horas** a contar do primeiro contato. O não retorno no prazo estipulado será interpretado como **desistência**, perdendo o candidato o direito à contratação, sendo convocado o próximo classificado.

11 - DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - Todas as divulgações referentes ao presente processo seletivo estarão disponíveis na Sede da Prefeitura, serão publicadas no local de costume. (Átrio da Prefeitura e na Câmara Municipal), conforme previsão legal.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
Estado de Minas Gerais



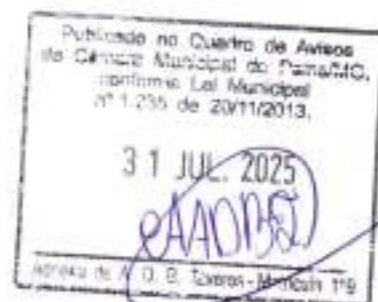
11.2 - Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo, observados os princípios e normas que regem a administração pública.

Pains, 31 de julho de 2025.

ITAMAR
RAFAEL DE
CASTRO:36315338615
338615

Assinado de forma
digital por ITAMAR
RAFAEL DE
CASTRO:36315338615
Data: 2025.07.31
16:33:25 -03'00'

Itamar Rafael de Castro
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
Estado de Minas Gerais



ANEXO I

CARGO	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	ESCOLARIDADE	REMUNERAÇÃO
Monitor de Olho Vivo	05	12 horas trabalhadas por 36 horas de descanso, podendo haver outro regime de escala, inclusive nos finais de semana e feriado	Ensino médio completo	R\$ 2.500,00





ANEXO II

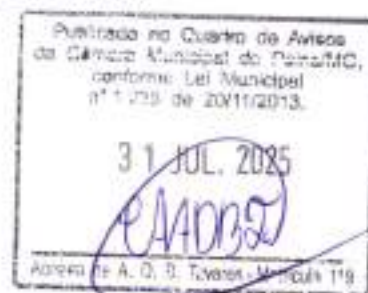
Monitor de Olho Vivo:

Atribuições: Exercer o monitoramento das cameras do sistema de olho vivo do Município de Pains, que consiste nas seguintes funções: I - Observar imagens em tempo real através do sistema de videomonitoramento do Município de Pains; II - Identificar atitudes suspeitas, situações de risco, ocorrências criminais ou infrações; III - Acionar a Polícia Militar em caso de identificação de ocorrências; IV - Registrar e relatar fatos relevantes observados nas câmeras; V - Preencher relatórios de vigilância e ocorrências diárias; VI - Manter histórico de eventos observados por meio das câmeras; VII - Verificar o funcionamento das câmeras e equipamentos de gravação; VIII - Comunicar falhas ou paneis técnicos ao setor responsável; IX - Trabalhar em conjunto com vigilantes, operadores de segurança e patrulhas; X - Auxiliar em investigações internas ou externas com imagens e informações; XI - Contribuir para a prevenção de crimes, vandalismo e acidentes; XII - Ajudar na identificação de pessoas desaparecidas ou procuradas; XIII - Realizar demais atividades correlatas.

Escolaridade: Ensino médio completo.

Recrutamento: Concurso público.

Jornada de Trabalho: 12 horas trabalhadas por 36 horas de descanso, podendo haver outro regime de escala, inclusive nos finais de semana e feriado.





ANEXO III

CRONOGRAMA	
31/07/2025	Publicação do Edital.
01/08/2025 a 15/08/2025	Período de inscrições.
18/08/2025	Análise da Primeira Etapa.
20/08/2025	Divulgação do Resultado Preliminar da Primeira Etapa.
21/08/2025	Prazo de recurso referente ao resultado da Primeira Etapa e Prazo para impugnação da Comissão do Processo Seletivo.
22/08/2025	Análise dos recursos referentes à Primeira Etapa
25/08/2025	Publicação do Resultado Final da Primeira Etapa e divulgação dos candidatos aprovados para a Segunda Etapa.
26/08/2025 a 01/09/2025	Realização da Investigação Social pela Polícia Militar
02/09/2025	Divulgação do Resultado da Segunda Etapa, com os horários das avaliações individuais.
03/09/2025	Prazo de recurso referente ao resultado da Segunda Etapa
04/09/2025	Realização da avaliação individual.
05/09/2025	Análise e publicação do resultado da avaliação individual.
08/09/2025	Prazo de recurso referente ao resultado da Terceira Etapa.
09/09/2025	Análise dos recursos referentes à Terceira Etapa.
10/09/2025	Divulgação do Resultado Final da Terceira Etapa e divulgação dos candidatos aprovados.

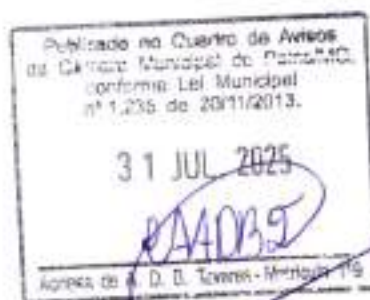




ANEXO IV

Monitor de Olho Vivo:

Espécie	Forma de Apresentação	Pontuação	Pontuação Máxima
Experiência Profissional	Documento idôneo que comprove o exercício de atividade profissional na área administrativa	05 pontos por ano de serviço	25 pontos
Experiência Profissional	Documento idôneo que comprove o exercício de atividade profissional na área de monitoramento	05 pontos por ano de serviço	25 pontos
Cursos Complementares	Cursos complementares na área de conhecimentos básicos de informática	10 pontos por curso	10 pontos





ANEXO V

**DA INVESTIGAÇÃO SOCIAL – AVALIAÇÃO DO PROCEDIMENTO IRREPREENSÍVEL
E DA IDONEIDADE MORAL INATACÁVEL DO CANDIDATO**

Diante da necessidade de definir normas disciplinares de avaliação do procedimento irrepreensível e da idoneidade moral inatacável, exigidos dos candidatos no processo seletivo para provimento do cargo de Monitor de Olho Vivo, a investigação social será realizada pela Polícia Militar nos seguintes termos.

1 O procedimento irrepreensível e a idoneidade moral inatacável serão apurados por meio de investigação sobre a vida pregressa e atual do candidato, no âmbito social, funcional, civil e criminal dos candidatos inscritos no processo seletivo para provimento do cargo de Monitor de Olho Vivo.

2 A investigação citada no item 1 deste anexo é da competência da Polícia Militar.

3 A investigação terá início por ocasião da inscrição do candidato no processo seletivo e terminará com o ato de nomeação.

4 O candidato preencherá, para fins da investigação, a Ficha de Informações Confidenciais (FIC), na forma do modelo disponibilizado no Anexo VI deste Edital.

4.1 Durante todo o período do processo seletivo o candidato deverá manter atualizados os dados informados na FIC, assim como cientificar formal e circunstanciadamente qualquer outro fato relevante para a investigação.

5 A Polícia Militar poderá solicitar, a qualquer tempo durante a investigação social, quaisquer documentos necessários para a comprovação de dados ou para o esclarecimento de fatos e situações envolvendo o candidato.

6 São fatos que afetam o procedimento irrepreensível e a idoneidade moral inatacável do candidato:

- I – prática de ato tipificado como crime, incompatível com o exercício do cargo;
- II – prática de ato de improbidade administrativa;
- III – prática de ato de violência física ou agressão moral;
- IV – prática de ilícito administrativo no exercício da função pública;
- V – prática de ato atentatório à moral e aos bons costumes;
- VI – demissão de cargo público ou destituição de cargo em comissão, em qualquer órgão da administração direta e indireta, nas esferas federal, estadual, distrital e municipal, mesmo que com base em legislação especial;
- VII – demissão por justa causa nos termos da legislação trabalhista;





- VIII – existência de sentença penal condenatória transitada em julgado;
- IX – participação em grupo paramilitar ou organização criminosa;
- X – relacionamento ou exibição em público com pessoas de notórios e desabonadores antecedentes criminais;
- XI – vício de embriaguez;
- XII – uso de droga ilícita;
- XIII – prática habitual de jogo proibido;
- XIV – habitualidade em descumprir obrigações legítimas;
- XV – tatuagem que faça apologia a ideias discriminatórias ou ofensivas aos valores constitucionais, que expresse ideologias terroristas, extremistas, incitem a violência e a criminalidade, ou incentivem a discriminação de raça e sexo ou qualquer outra força de preconceito ou, ainda, que faça alusão a ideia ou ato ofensivo.
- XVI – declarações públicas ou participação em atos que signifiquem apologia ao crime, uso de droga ilícita ou exalte organizações criminosas;
- XVII – declaração falsa ou omissão de registro relevante sobre sua vida pregressa;
- XVIII – outras condutas que revelem a falta de idoneidade moral do candidato.

7 Será passível de eliminação do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que:

- I – deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos nos itens 4 e 5 deste anexo, nos prazos estabelecidos;
- II – apresentar documentos falsos;
- III – apresentar documentos rasurados;
- IV – tiver sua conduta enquadrada em qualquer das alíneas previstas item 6 deste anexo;
- V – tiver omitido informações ou faltado com a verdade, quando do preenchimento da FIC ou de suas atualizações.

8 A constatação dos fatos descritos no item 6 em desfavor de candidato e(ou) o seu enquadramento ao item 7 serão analisados pela Polícia Militar, assegurados o contraditório e a ampla defesa, não implicando eliminação automática do candidato do processo seletivo.

9 Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das regras deste anexo.

10 As dúvidas, as controvérsias e os casos não previstos neste anexo serão dirimidos pela Polícia Militar.

Publicado no Quadro de Avisos
da Câmara Municipal de Pains/MG,
conforme Lei Municipal
nº 1.235 de 20/11/2013.

31 JUL. 2025

[Assinatura]

Assinatura nº 4



ANEXO VI

Ficha de Informações Confidenciais (FIC)
(INVESTIGAÇÃO SOCIAL)

Nº DE INSCRIÇÃO

--	--	--	--	--	--	--	--



**DECLARAÇÕES FALSAS E/OU
OMISSÕES PODERÃO ACARRETÁ A
EXCLUSÃO DO CANDIDATO**

As alterações de endereço e telefone ocorridos durante as fases do processo deverão ser comunicadas de imediata.

Instruções para o preenchimento:

1. Preencher a FIC com letra de forma legível.
2. Colar foto 3X4 recente no local indicado.
3. Utilizar o verso para a inclusão de informações adicionais.
4. Rubricar as páginas deste anexo, inclusive o verso, e assinar a última página.

Este formulário tem caráter reservado e destina-se exclusivamente ao uso da Polícia Militar.
Em seu próprio interesse preste todas as informações pedidas neste formulário. Responda todas as questões de próprio punho. Se o espaço for insuficiente, utilize a parte para complementação no final do mesmo, indicando o item que está completando. **Não deixe perguntas em branco.**



35. ALGUÉM DA SUA FAMÍLIA JÁ FEZ OU FAZ USO DE SUBSTÂNCIAS TÓXICAS? EM CASO POSITIVO, FORNEÇA DETALHES.

36. VOCÊ POSSUI PARENTES EM ALGUM ÓRGÃO DA ESTRUTURA DA SEGURANÇA PÚBLICA? EM CASO POSITIVO, FORNEÇA DETALHES: (PCCE; CBMCE; PMCE; PEFOCE)

NOME COMPLETO, POSTO / GRADUAÇÃO	QUARTEL	GRAU DE PARENTESCO

III. ENDEREÇOS

ENDEREÇO ATUAL

37. RUA, AVENIDA, QUADRA E BAIRRO

[illegible]

38. CIDADE

[illegible]

39. UF

CEP

--	--

--	--	--	--	--	--	--	--	--

TEMPO DE RESIDÊNCIA

Ano(s)

--	--

Mês(es)

--	--

40. TELEPHONE (com DDD)

RESIDENCIAL

[illegible]

CELULAR

[illegible]

41. RUA, AVENIDA, QUADRA E BAIRRO

[illegible]

42. CIDADE

[illegible]

43. UF

CEP

--	--

--	--	--	--	--	--	--	--

PERÍODO DE RESIDÊNCIA (mês/ano)

DE

		1				
--	--	---	--	--	--	--

10

--	--	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
Estado de Minas Gerais



PRÉFECTURE MUNICIPALE DE
PAINS

1999, 2000, 2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024, 2025, 2026, 2027, 2028, 2029, 2030, 2031, 2032, 2033, 2034, 2035, 2036, 2037, 2038, 2039, 2040, 2041, 2042, 2043, 2044, 2045, 2046, 2047, 2048, 2049, 2050, 2051, 2052, 2053, 2054, 2055, 2056, 2057, 2058, 2059, 2060, 2061, 2062, 2063, 2064, 2065, 2066, 2067, 2068, 2069, 2070, 2071, 2072, 2073, 2074, 2075, 2076, 2077, 2078, 2079, 2080, 2081, 2082, 2083, 2084, 2085, 2086, 2087, 2088, 2089, 2090, 2091, 2092, 2093, 2094, 2095, 2096, 2097, 2098, 2099, 2100, 2101, 2102, 2103, 2104, 2105, 2106, 2107, 2108, 2109, 2110, 2111, 2112, 2113, 2114, 2115, 2116, 2117, 2118, 2119, 2120, 2121, 2122, 2123, 2124, 2125, 2126, 2127, 2128, 2129, 2130, 2131, 2132, 2133, 2134, 2135, 2136, 2137, 2138, 2139, 2140, 2141, 2142, 2143, 2144, 2145, 2146, 2147, 2148, 2149, 2150, 2151, 2152, 2153, 2154, 2155, 2156, 2157, 2158, 2159, 2160, 2161, 2162, 2163, 2164, 2165, 2166, 2167, 2168, 2169, 2170, 2171, 2172, 2173, 2174, 2175, 2176, 2177, 2178, 2179, 2180, 2181, 2182, 2183, 2184, 2185, 2186, 2187, 2188, 2189, 2190, 2191, 2192, 2193, 2194, 2195, 2196, 2197, 2198, 2199, 2200, 2201, 2202, 2203, 2204, 2205, 2206, 2207, 2208, 2209, 2210, 2211, 2212, 2213, 2214, 2215, 2216, 2217, 2218, 2219, 2220, 2221, 2222, 2223, 2224, 2225, 2226, 2227, 2228, 2229, 2230, 2231, 2232, 2233, 2234, 2235, 2236, 2237, 2238, 2239, 2240, 2241, 2242, 2243, 2244, 2245, 2246, 2247, 2248, 2249, 2250, 2251, 2252, 2253, 2254, 2255, 2256, 2257, 2258, 2259, 2260, 2261, 2262, 2263, 2264, 2265, 2266, 2267, 2268, 2269, 2270, 2271, 2272, 2273, 2274, 2275, 2276, 2277, 2278, 2279, 2280, 2281, 2282, 2283, 2284, 2285, 2286, 2287, 2288, 2289, 2290, 2291, 2292, 2293, 2294, 2295, 2296, 2297, 2298, 2299, 2300, 2301, 2302, 2303, 2304, 2305, 2306, 2307, 2308, 2309, 2310, 2311, 2312, 2313, 2314, 2315, 2316, 2317, 2318, 2319, 2320, 2321, 2322, 2323, 2324, 2325, 2326, 2327, 2328, 2329, 2330, 2331, 2332, 2333, 2334, 2335, 2336, 2337, 2338, 2339, 2340, 2341, 2342, 2343, 2344, 2345, 2346, 2347, 2348, 2349, 2350, 2351, 2352, 2353, 2354, 2355, 2356, 2357, 2358, 2359, 2360, 2361, 2362, 2363, 2364, 2365, 2366, 2367, 2368, 2369, 2370, 2371, 2372, 2373, 2374, 2375, 2376, 2377, 2378, 2379, 2380, 2381, 2382, 2383, 2384, 2385, 2386, 2387, 2388, 2389, 2390, 2391, 2392, 2393, 2394, 2395, 2396, 2397, 2398, 2399, 2400, 2401, 2402, 2403, 2404, 2405, 2406, 2407, 2408, 2409, 2410, 2411, 2412, 2413, 2414, 2415, 2416, 2417, 2418, 2419, 2420, 2421, 2422, 2423, 2424, 2425, 2426, 2427, 2428, 2429, 2430, 2431, 2432, 2433, 2434, 2435, 2436, 2437, 2438, 2439, 2440, 2441, 2442, 2443, 2444, 2445, 2446, 2447, 2448, 2449, 2450, 2451, 2452, 2453, 2454, 2455, 2456, 2457, 2458, 2459, 2460, 2461, 2462, 2463, 2464, 2465, 2466, 2467, 2468, 2469, 2470, 2471, 2472, 2473, 2474, 2475, 2476, 2477, 2478, 2479, 2480, 2481, 2482, 2483, 2484, 2485, 2486, 2487, 2488, 2489, 2490, 2491, 2492, 2493, 2494, 2495, 2496, 2497, 2498, 2499, 2500, 2501, 2502, 2503, 2504, 2505, 2506, 2507, 2508, 2509, 2510, 2511, 2512, 2513, 2514, 2515, 2516, 2517, 2518, 2519, 2520, 2521, 2522, 2523, 2524, 2525, 2526, 2527, 2528, 2529, 2530, 2531, 2532, 2533, 2534, 2535, 2536, 2537, 2538, 2539, 2540, 2541, 2542, 2543, 2544, 2545, 2546, 2547, 2548, 2549, 2550, 2551, 2552, 2553, 2554, 2555, 2556, 2557, 2558, 2559, 2560, 2561, 2562, 2563, 2564, 2565, 2566, 2567, 2568, 2569, 2570, 2571, 2572, 2573, 2574, 2575, 2576, 2577, 2578, 2579, 2580, 2581, 2582, 2583, 2584, 2585, 2586, 2587, 2588, 2589, 2590, 2591, 2592, 2593, 2594, 2595, 2596, 2597, 2598, 2599, 2600, 2601, 2602, 2603, 2604, 2605, 2606, 2607, 2608, 2609, 2610, 2611, 2612, 2613, 2614, 2615, 2616, 2617, 2618, 2619, 2620, 2621, 2622, 2623, 2624, 2625, 2626, 2627, 2628, 2629, 2630, 2631, 2632, 2633, 2634, 2635, 2636, 2637, 2638, 2639, 2640, 2641, 2642, 2643, 2644, 2645, 2646, 2647, 2648, 2649, 2650, 2651, 2652, 2653, 2654, 2655, 2656, 2657, 2658, 2659, 2660, 2661, 2662, 2663, 2664, 2665, 2666, 2667, 2668, 2669, 2670, 2671, 2672, 2673, 2674, 2675, 2676, 2677, 2678, 2679, 2680, 26

44. RUA AVENIDA OUADRA E BAIRRO

[illegible]

45. CIDADE

[illegible]

46 UF CEP

--	--

--	--	--	--	--	--	--	--

PERÍODO DE RESIDÊNCIA (mês/ano)

DE			/					A			/				
----	--	--	---	--	--	--	--	---	--	--	---	--	--	--	--

47. RUA, AVENIDA, QUADRA E BAIRRO

[illegible]

48. CIDADE

[illegible]

49.UF CEP

--	--

--	--	--	--	--	--	--	--

PERÍODO DE RESIDÊNCIA (mês/ano)

DE			/				A			/			
----	--	--	---	--	--	--	---	--	--	---	--	--	--

IV. DADOS FUNCIONAIS
TRABALHO ATUAL

50. EMPREGADOR

[illegible]

51. CARGO, FUNÇÃO, ATIVIDADE

[illegible]

52. ENDEREÇO (Rua, Avenida, Quadra e Bairro)

[illegible]

53. CIDADE

[illegible]

54. UF CEP

[illegible]

TEMPO DE SERVIÇO

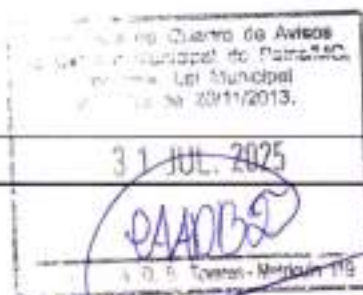
	Ano(s)		Mês(es)
--	--------	--	---------

55. TELEFONE (com DDD)

[illegible]

56. MOTTO DA SAÍDA

31 JUL 2025





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
Estado de Minas Gerais



80. RESPONDEU OU RESPONDE A PROCESSO JUDICIAL?

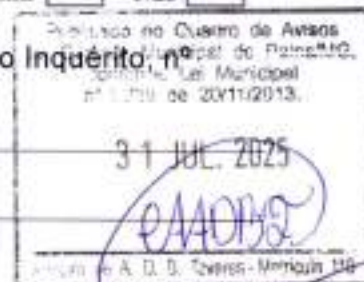
Sim ☐ Não ☐

Em caso positivo, indique o motivo, o local, a data do ocorrido o nº do processo, Vara Cível, Tribunal etc.

81. RESPONDEU OU RESPONDE A AÇÃO CÍVEL?

Sim ☐ Não ☐

Em caso positivo, indique o motivo, o local, a data do ocorrido, o nº do Inquérito, nº do processo, Vara Cível, Tribunal etc.



82. ALGUÉM DE SUA FAMÍLIA JÁ FOI DETIDO OU PRESO?

Sim ☐ Não ☐

Em caso de positivo, identifique o nome, grau de parentesco, RG, CPF, e especifique por qual o motivo.

83. ALGUÉM DE SUA FAMÍLIA JÁ FOI INDICIADO EM INQUÉRITO

Sim ☐ Não ☐

POLICIAL OU FIGUROU COMO AUTOR DE FATO
CONSIGNADO EM
T.C.O.?

Em caso positivo, indique o motivo, o local, a data, o tipo e o nº do procedimento policial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
Estado de Minas Gerais



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PAINS

2025/2025

84. NA HIPÓTESE DE VOCÊ OCUPAR OU TER OCUPADO CARGO PÚBLICO NAS ESFERAS MUNICIPAL, ESTADUAL, DISTRITAL OU FEDERAL, RESPONDEU À SINDICÂNCIA DISCIPLINAR, INQUÉRITO ADMINISTRATIVO OU PROCESSO DISCIPLINAR?

Sim ☐ Não ☐

Em caso positivo, indique o motivo, o local, a data do ocorrido, o nº do Inquérito, nº do processo, etc.

85. VOCÊ POSSUI TÍTULOS PROTESTADOS?

Sim ☐ Não ☐

86. VOCÊ POSSUI PENDÊNCIAS/RESTRICÇÕES DE CRÉDITO REGISTRADOS NO SPC OU ÓRGÃOS SIMILARES?

Sim ☐ Não ☐

VII. OUTROS DADOS

87. O QUE VOCÊ GOSTA DE FAZER NAS HORAS DE FOLGA? ONDE?



88. RELACIONE OS CLUBES RECREATIVOS E/OU ACADEMIAS DE GINÁSTICA QUE FREQUENTA OU AOS QUAIS É OU JÁ FOI ASSOCIADO (INDIQUE NOME, ENDEREÇOS).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
Estado de Minas Gerais



89. RELACIONE AS ENTIDADES DE CLASSES ÀS QUAIS É/OU FOI FILIADO, INCLUINDO OS CONSELHOS REGIONAIS (INDIQUE NOME, ENDEREÇOS E PERÍODO).

90. POSSUI ALGUM VÍCIO? QUAL?

91. POSSUI ALGUMA HABILIDADE, EXPERIÊNCIA OU TREINAMENTO QUE JULGUE SER ÚTIL À POLÍCIA CIVIL?

ESPECIFIQUE:

92. VOCÊ JÁ PROCUROU ANTERIORMENTE ALGUM EMPREGO PÚBLICO? EM CASO POSITIVO, MENCIONE O ANO, LOCALIDADE, CARGO E RESULTADO.



VIII. DADOS PATRIMONIAIS

Relacione os bens imóveis, móveis, semoventes e de capital que possui com os respectivos valores:

1. _____
2. _____
3. _____
4. _____
5. _____

IX. OBSERVAÇÕES

[Handwritten signature]

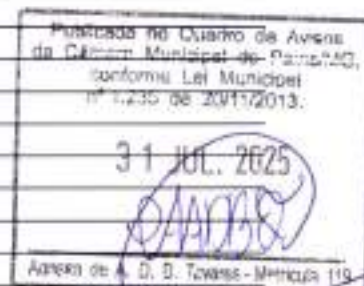


PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
Estado de Minas Gerais



93. Espaço para esclarecer lacunas no preenchimento desta FIC, bem como para prestar outras informações julgadas relevantes para a investigação social e funcional.

Area for providing additional information or clarifying gaps in the FIC form.



Handwritten signature or initials.



X. DECLARAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

DECLARO que li e respondi pessoalmente todas as perguntas contidas no presente formulário, sob as penas da lei, em conformidade com o Art. 299, do Código Penal Brasileiro, que todas as informações aqui prestadas são verdadeiras; não omiti fato algum que impossibilite meu ingresso ao cargo pretendido; não estou cumprindo sanção por inidoneidade aplicada por órgão e/ou entidade dos poderes de quaisquer dos entes federados.

Autorizo a Polícia Militar a realizar levantamento social e funcional sobre minha vida pessoal, para obter e/ou confirmar as informações prestadas, verificar se possuo idoneidade moral e conduta ilibada, imprescindíveis para o exercício das atribuições inerentes ao cargo pretendido, isentando de qualquer responsabilidade as pessoas, empresas e estabelecimentos de ensino que possam vir a prestar informações sobre minha pessoa.

_____, de _____ de _____.

Assinatura do Candidato.

